

PUBLICAÇÃO
Publicado no dia
26/07/2018 No placar
da Prefeitura Municipal de
Juarina Para Conhecimento
Público.

Responsável: **Carla R. Brazão**
Secretária Mun. de Administração
Portaria 046/2018



Lei nº 001/2018

De 26 de Julho 2018.

“Institui o Fundo Municipal
de Educação – FME e da
Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA - TOCANTINS, no
uso de suas atribuições legais, faz saber que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Instituído o Fundo Municipal de Educação –
FME, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Juventude, Esporte, Cultura e
Lazer, instrumento de captação e aplicação de recursos que tem por objetivo
proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área da Educação.

Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de
Educação – FME.

I – recursos provenientes das transferência do Fundo
Nacional de Desenvolvimento de Educação – FNDE:

II – dotações orçamentarias do Município e recursos
adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício.

III – produto de convênios firmados com outras entidades
financeiras.

Parágrafo Único – Os recursos que compõem o Fundo, serão
depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação
– Fundo Municipal de Educação.



Art. 3º - O FME será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único – O orçamento do Fundo Municipal de Educação – FME integrará o orçamento geral do município.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Educação – FME serão aplicados em.

I – pagamento dos profissionais da rede municipal que prestam serviço para secretaria municipal de Educação.

II – aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos, necessários ao desenvolvimento e manutenção da Secretaria Municipal de Educação e desenvolvimento do Ensino.

III – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis necessários a implantação do Plano Municipal de Educação.

IV – cursos de aperfeiçoamento e capacitação dos professores.

V – programas para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população.

VI – democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso permanência e sucesso do aluno na escola.

VII – financiamento total ou parcial de programa e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da educação ou órgãos conveniados.

Art. 5º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá.

I – da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação.

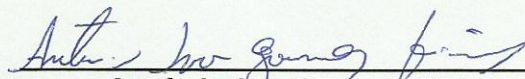
II – de prévia aprovação do Secretário Municipal de Educação, do Prefeito Municipal e do secretário Municipal de Finanças.

Art. 6º - A execução orçamentária das receitas processar-se-á através da obtenção dos recursos nas fontes determinadas nesta lei.

Art. 7º - O Fundo Municipal de Educação – FME terá vigência ilimitada.

Art. 8º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Juarina Tocantins – TO,
aos 26 dias do mês de Julho de 2018.**



Antônio Ivo Gomes Diniz
Prefeito Municipal